



DECRETO Nº. 3.296, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 535.612,33 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais, trinta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 535.612,33 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais, trinta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	500	20.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	10.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	5.000,00
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.50.43.07	500	5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escola – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	133.238,12
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escola – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	239.374,21
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	4.000,00
17.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	3.3.90.39.99	704	114.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	704	5.000,00
TOTAL					535.612,33

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da informação	3.3.90.30.99	500	20.000,00
03.02	26.782.0032.2.310	Aquisição/Consumo de Combustíveis	3.3.90.30.99	500	99.000,00
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruínas do Casarão	4.4.90.51.00	700	5.000,00
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.50.43.10	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	74.331,17
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.36.99	500	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.36.99	553	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	500	34.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	8.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	6.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	52.246,25
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	6.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	98.882,86
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.04	540	66.245,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	4.906,95
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	5.000,00
07.02	12.367.0011.1.140	Desafiando os Limites	4.4.90.52.99	550	7.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	30.000,00
TOTAL					535.612,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO
PREFEITO